



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 10 de junho de 2010.

Parecer 57/2010

Solicitante: **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projetos de Lei 62/2010 – Institui Dia das Associações de Moradores de Bairro.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre Projeto de Lei 62/2010, de autoria do Vereador Aladim José Martins, que institui no calendário oficial de eventos do Município de Birigüi, o Dia das Associações dos Moradores de Bairro. O Projeto foi registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 920/2010, em 30 de abril de 2010. Despacho para parecer em 5 de maio de 2010. Recebido para parecer em 9 de junho de 2010.

O Projeto é legal. Trata-se de matéria cuja competência de iniciativa é concorrente entre o Legislativo e o Executivo, já que a Lei Orgânica do Município de Birigüi neste ponto é omissa.



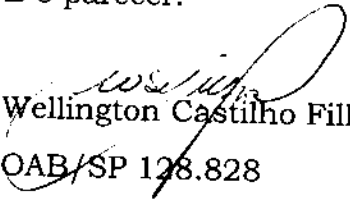
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ademais, no texto do Projeto não há, em momento algum, invasão das competências dispostas no artigo 40, da Lei Orgânica, ou seja, nenhuma atribuição é feita aos órgãos da administração pública municipal, tampouco se vislumbra na propositura aumento da despesa prevista.

Assim, opinando pela legalidade do Projeto, submetemos o presente a alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares desta Casa para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho

OAB/SP 128.828